



1º -TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº030 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO**, Por intermédio da **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CGC sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. Nº 6243054 SSP /SP e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68 e a empresa **L AIRES SILVA**, CNPJ n. 40.293.669/0001-33. estabelecida e domicílio no setor Novo Horizonte ,sn , Rua Vereador Leônidas Ribeiro da Silva, Dianópolis-TO, CEP 77300-00, neste ato representado pelo proprietário, Sr. LUCAS AIRES SILVA , brasileiro, solteiro, empresário , natural da cidade de Dianópolis-TO, portador do CPF: n. 027.752.951-42, residente domiciliado na cidade de Dianópolis - TO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA(O), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, relativo **Pregão Presencial nº 08/2021** e ao processo administrativo nº 028/2021 é prorrogado por mais 07(sete) meses, com início em 03 de janeiro a 31 de julho de 2022, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial, consoante previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Assessoria de comunicação para confecção e divulgação de matérias nas redes sociais da prefeitura municipal de Novo Jardim-TO, assim como, produção jornalística, assessoria de imprensa;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de **R\$ 21.000,00(Vinte e um mil reais)**, que serão pagos, em 07(sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ **3.000,00**(Três mil reais) cada, na forma estabelecida no edital, ou conforme determinação da contratante., **NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DOS VALORES MENSAIS.**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, obedecerão as seguintes dotações

Classificação orçamentaria	Ficha	fonte	Elemento
03.02.04.122.0039.2.004	00052	0010	3.3.90.39.

- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes do FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este termo aditivo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Novo Jardim - TO., 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ VIEIRA NEVES
Contratante

L AIRES SILVA - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____._____._____.

Nome: _____ CPF: _____._____._____.